

## Heresia e Fé: percurso de um ermitão pela Península Ibérica no século XVIII

Maria de Fátima Reis\*

Tem a historiografia recente sobre o Santo Ofício destacado abordagens fecundas, mormente a portuguesa, em que o quotidiano sobressai em análises multifacetadas. Para além da recente *História da Inquisição Portuguesa. 1536-1821*, de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, publicada em 2013, justo é lembrar as realizações de Isabel Drumond Braga a propósito dos estudos sobre o património, em que riqueza e pobreza, gostos e tendências mostram bens e relações sociais<sup>1</sup>, e os seus trabalhos sobre a vida e morte nos cárceres, em que a alimentação, a doença, as instalações e a angústia do isolamento revelam as condições das prisões, hábitos, vivências, modelose formas de actuação do Tribunal<sup>2</sup>. Dimensões que dão resultado de renovadas trajectórias historiográficas e do potencial de exploração das fontes. É nesta possibilidade de actualização interpretativa que situo este estudo que tem por base o processo instaurado, em 1780, pela Inquisição de Lisboa contra Vicente de Mendonça, ermitão do Senhor Jesus dos Navegantes do Cabo Espichel de Sesimbra, acusado de sacrilégio e sodomia. Natural de Granada, com passagens por conventos de Espanha, a fixação em Portugal, num tempo em que a Inquisição, já reformada, cessando a perseguição aos cristãos-novos<sup>3</sup>, direccionava a sua acção para a repressão dos comportamentos, originou a perseguição por condutas consideradas heréticas.

Ultrapassando a Inquisição, na segunda metade de Setecentos, a tradicional repressão sobre os cristãos-novos, que a definiu desde a sua fundação, perpetuou-se a punição da bigamia<sup>4</sup> e da blasfémia<sup>5</sup>, ainda que

---

\*Centro de História da Faculdade de Letras de Lisboa; Cátedra de Estudos Sefarditas «Alberto Benveniste»; Academia Portuguesa da História.

<sup>1</sup> Veja-se a plena expressão desta linha interpretativa em Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Bens de Hereges. Inquisição e Cultura Material. Portugal e Brasil (Séculos XVII-XVIII)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

<sup>2</sup> Tem-se uma boa apreciação que contempla diversos enfoques em *idem, Viver e morrer nos cárceres do Santo Ofício*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2015.

<sup>3</sup> Para o refluxo de processos, vide Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, *História da Inquisição Portuguesa. 1536-1821*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2013, em especial, pp. 360-361.

<sup>4</sup> Os dados conhecidos apontam para um elevado número de casos no Tribunal de Lisboa, atendendo à jurisdição sobre o Brasil, de onde procediam muitos dos condenados. Vide Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *A Bigamia em Portugal na Época Moderna*, Lisboa, Hugin Editores, 2003.

com declínio de condenados. Exemplo expressivo do sistema de disciplinamento de costumes, a história de vida de Vicente de Mendonça, entendida nos recortes metodológicos da micro-história e nas sugestões analíticas da história do quotidiano, traz para o debate historiográfico a problemática da actuação do Tribunal do Santo Ofício na defesa da fé e da ortodoxia católica. Temática recorrente, o estudo do funcionamento do Santo Ofício, através das fontes produzidas pela própria instituição, impõe uma interpretação que tenha em conta a construção da identidade discursiva de quem produziu a documentação e a consequente ressonância na narrativa histórica<sup>6</sup>. Admitida esta circunstância, a história dos réus, vista pelas palavras registadas nos processos, insere-se numa compreensão que coloca inquisidores e vítimas na conjuntura mental do seu tempo.

Pelos agentes da Fé encontrei Vicente de Mendonça, natural de Antequera, do reino de Granada, a viver na antiga capela do Senhor Jesus dos Navegantes da vila piscatória de Sesimbra<sup>7</sup>. Construída no reinado de D. Pedro II e totalmente destruída por um incêndio, em 20 de Julho de 1803, a ermida, de que subsistem restos das suas paredes<sup>8</sup>, ficava na proximidade do Forte de S. Domingos da Baralha, pequena fortificação de planta rectangular edificada durante os reinados de D. Afonso VI e de D. Pedro II, nas penedias da Baía da Baleeira (Chã dos Navegantes), na sequência da reestruturação defensiva da costa, preconizada por D. João IV<sup>9</sup>. Fortedestmantelado após as Guerras Liberais e votado ao abandono, progressivamente destruído pela erosão do mar, de que apenas subsistem a plataforma, a porta e a cisterna, em avançado estado de ruína, integra hoje a rota cultural e paisagística de Sesimbra, conhecida por “Chã dos Navegantes”, que cruza com a rota das “Maravilhas do Cabo”. O templo do Senhor

---

<sup>5</sup> A este propósito, merece referência o estudo de Jaime Ricardo Gouveia, “Vigilância e disciplinamento da luxúria clerical no espaço luso-americano, 1640-1750”, *Análise Social*, 213, XLIV (4.º), Lisboa, 2014, pp. 820-860.

<sup>6</sup> Para uma avaliação do discurso historiográfico sobre o Santo Ofício português, vide Alécio Nunes Fernandes, “Da historiografia sobre o Santo Ofício português”, *História da historiografia*, n.º 8, Ouro Preto, Abril de 2012, pp. 22-48, disponível em <http://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/viewFile/259/235>.

<sup>7</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, Processo n.º 1486.

<sup>8</sup> Vide Eduardo da Cunha Serrão e Vítor Serrão, *Sesimbra Monumental e Artística*. Com um apêndice de Rafael Moreira, 2.ª ed. revista e actualizada por Vítor Serrão, Sesimbra, Câmara Municipal de Sesimbra, 1997, p. 83.

<sup>9</sup> A Fortificação apresenta uma estrutura característica de finais do século XVII, de acordo com o novo sistema seiscentista de fortes, de desprovemento de linhas volumosas. A pedra de armas seiscentista da entrada da Fortaleza está agora no Museu Arqueológico Municipal. Vide idem, *ibidem*, p. 95.

Jesus dos Navegantes, frequentado pelas tripulações das embarcações de Sesimbra, antes da partida para as grandes viagens, distante um quarto de légua da Igreja de Nossa Senhora do Cabo Espichel, santuário de grande afluência de peregrinos<sup>10</sup>, evoca, pela dedicação do patrono, a vocação marítima de Sesimbra, a “piscosa”, assim celebrada por Camões nos *Lusíadas*<sup>11</sup>.

Foi nos espaços de culto da “piscosa” Sesimbra, onde residia há seis anos, que Vicente de Mendonça terá praticado crimes de sacrilégio que o levaram à prisão a 26 de Maio de 1780, então com 40 anos de idade. A leitura das suas sucessivas confissões, realizadas entre 15 de Junho desse ano e 5 de Abril do ano seguinte, sugerem uma vivência exacerbada da fé, perpassada por visões, delírios, desilusões e arrependimentos, que o levaram a uma existência inquieta e errante, corroborada por testemunhos da Inquisição de Granada e de Sevilha, cujos treslados constam em apenso ao processo de Lisboa. Tendo preparado o seu noviciado, foi donato dos diversos conventos por que passou em Espanha, sem, contudo, chegar a receber ordens sacras, por secularização voluntária, que o conduziu a uma peregrinação de penitência por França e Itália, até se fixar em Portugal. Aqui assistiu, durante um ano, o Padre Agostinho da Costa Portugal, capelão da Igreja de Nossa Senhora do Cabo, servindo depois como ermitão na capela do Senhor Jesus dos Navegantes<sup>12</sup>.

Numa pequena povoação, em que os gestos menos próprios eram observados com desconfiança, não podiam passar despercebidos certos comportamentos tidos como inadequados. É neste contexto de vigilância intercomunitária e decolaboração entre justiça secular e o Santo Ofício que Vicente de Mendonça chegou aos cárceres da Inquisição. Lugar centenário de concentração e passagem de peregrinos, a procissão anual do Círio da Senhora do Cabo trazia à ermida as gentes da zona saloia, de freguesias dos actuais concelhos de Lisboa, Sintra, Cascais, Mafra, Loures, Odivelas e Oeiras, que, entre si instituíram um “giro” anual, em que, anualmente e à vez, cada uma

---

<sup>10</sup> Para o complexo religioso de Nossa Senhora do Cabo, vide idem, *ibidem*, pp. 116-133.

<sup>11</sup> Para uma perspectiva histórica do diferenciado território sesimbrense, vide Manuel Sílvio Alves Conde, “Sesimbra, sobre a costa do mar (séculos XII-XIII)”, *Arquipélago. História*, 2.<sup>a</sup> série, vol. 7, 2003, pp. 243-268, disponível em <http://hdl.handle.net/10400.3/390>. Para uma visão da dinâmica confraternal, vide Albino Lapa, *Sesimbra, a "piscosa"*, Lisboa, 1954, separata do *Boletim de Pesca*, n.º 45.

<sup>12</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, Processo n.º 1486, fls. 23-26v.

das freguesias envolvidas prestavam culto à Senhora do Cabo Espichel<sup>13</sup>. Terá sido numa dessas solenidades que o ermitão Vicente de Mendonça, inquirido pela gente do círio e por soldados sobre o Vaso das Sagradas Partículas da Igreja do Cabo fora levado para o arraial sob custódia<sup>14</sup>. Interrogado na Casa do Capelão dos Saloios pelo juiz ordinário de Sesimbra, à negação sobre o destino que dera à píxide, seguiu-se a confissão, identificando o local em que escondera o hostiário – uma gruta – e indo com o capelão Padre Agostinho da Costa Portugal ao sítio, trazendo este o Vaso Sagrado em solene procissão para a ermida de Nossa Senhora do Cabo e colocando-o no Tabernáculo, donde fora roubado<sup>15</sup>. Preso no Forte, conduzido dias depois para a cadeia do Castelo e posteriormente levado para o cárcere da Inquisição, aqui revelou pelo habitual sistema de interrogatório este e outros crimes cometidos.

A perquirição da verdade dos factos obtida em sucessivas sessões, eixo estruturante do processo inquisitório, resultou na confissão do réu que revelou situações em que, para se livrar de tentações libidinosas ou por impulsos inexplicáveis, guardara, em actos de comunhão, partículas consagradas na píxide do Sacrário da Igreja do Cabo que levava para a capela do Senhor dos Navegantes, aí colocando o Vaso sobre a ara com uma vela acesa. Apreensivo com o movimento da ermida pelo Círio, enterrara o Vaso na gruta e colocara as hóstias que não comungara em bolsas de tafetá com registos de Nossa Senhora do Cabo e de Santo António, que em forma de escapulário, um trazia consigo ao pescoço, só o tirando para “os actos torpes dos movimentos carnis da sensualidade”, e outro pendurara na imagem do Senhor dos Navegantes<sup>16</sup>. Nas confissões seguintes reconheceu ter praticado actos semelhantes noutras alturas, comungando depois as hóstias quando sentia “derramamentos libidinosos”. Admitindo também já ter há anos trocado hóstias não consagradas por consagradas, aforça da sua fé levou-o a constatar que tivera vários colóquios com Nossa Senhora e com o Menino Jesus e que com frequência “ouve falar no seu ventre”<sup>17</sup>. Arrependido de todos os

---

<sup>13</sup> Para a instituição, história e elenco de freguesias do Círio da Senhora do Cabo, vide Maria de Fátima Reis, “Entre o Sagrado e o Profano: a feira da Luz em Carnide”, *Quadros da História de Lisboa. A Freguesia de Carnide*. Coordenação de Carlos Margaça Veiga e Maria de Fátima Reis, Lisboa, Academia Portuguesa da História, Junta de Freguesia de Carnide, 2014, p. 15, onde se pode localizar informação sobre os “círios saloios”.

<sup>14</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, Processo n.º 1486, fl. 7r.

<sup>15</sup> *Ibidem*, fl. 8v.

<sup>16</sup> *Ibidem*, fls. 6-7.

<sup>17</sup> *Ibidem*, fl. 20v.

desacatos que fizera ao Santíssimo, confessou que, em desespero por falta de sustento durante as andanças pelo seu país e por outras nações, blasfemara contra Deus, a Virgem e todos os Santos “por julgar que nele não se praticava justiça”<sup>18</sup>. Desde queimar estampas de Nosso Senhor e de Santos, a destruir imagens de Cristo com tesouras, a salpicar outras com o próprio sangue para “excitar” maior devoção nos fiéis<sup>19</sup>, os episódios descritos são conformes com o padrão dos delitos por ofensas verbais e desrespeito à Igreja. Condutas reprimidas desde os primórdios da Inquisição, à semelhança do sucedido com a sodomia, crime que atingiu também Vicente de Mendonça, na forma de paciente, a que acrescentara, por confissão, o da bestialidade com uma burra, “consumando o nefando acto completamente”<sup>20</sup>. Temendo os advenientes castigos, tentara suicidar-se no cárcere com a fivela de um dos sapatos, abrindo veias no corpo, chegando até a pensar em engolir as agulhas das fivelas. Insistindo que as culpas de que é acusado mais não são do que a vontade de “ter na sua companhia o Santíssimo Sacramento, para se livrar das vexações e opressões, que sempre receava”, defendia que os factos não foram cometidos “por própria deliberação, mas sim impellido e obrigado por uma força, que sentia dentro do corpo”<sup>21</sup>.

Acreditando que não seria pecado tirar as Partículas para “ter nelas uma defesa, que o livrasse dos perigos”, designadamente o de vir a ser alistado na tropa, da qual desertara, bem se sabe que os desacatos ao Santíssimo, uma das formas heterodoxas de religiosidade popular, geralmente assimilada aos cristãos-novos<sup>22</sup>, a que se seguiam os desagравos<sup>23</sup>, estavam sob o olhar da Inquisição. Blasfemador, herege e sodomita, Vicente de Mendonça transgredia o empreendimento disciplinador e moralizante da Inquisição, demonstrando habilidade argumentativa durante o inquérito. Confirma o

<sup>18</sup> *Ibidem*, fl. 17r.

<sup>19</sup> *Ibidem*, fls. 21v-22r.

<sup>20</sup> *Ibidem*, fl. 22.

<sup>21</sup> *Ibidem*, fls. 27v-28r.

<sup>22</sup> Do marcante caso que está na origem do culto ao Santíssimo Milagre de Santarém ao celebrado acontecimento do Senhor Roubado de Odivelas, a problemática tem merecido a atenção historiográfica. Vide Maria de Fátima Reis, *Santarém no Tempo de D. João V. Administração, Sociedade e Cultura*, Lisboa, Edições Colibri, 2006, pp. 293-319 e Jorge Martins, *O Senhor Roubado. A Inquisição e a Questão Judaica*, Lisboa, Europress, 2002 e ainda Maria Natália da Silva, “O Caso do Senhor Roubado de Odivelas”, *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 3, Lisboa, 2003, pp. 275-294.

<sup>23</sup> Questão por mim abordada em *Expressões da piedade eucarística na época Moderna: desacato e desagravo do Santíssimo Sacramento na Igreja de Santa Engrácia*. Conferência proferida na Academia Portuguesa da História na sessão de 22 de Novembro de 2006, no prelo. Por agora, vide, por todos, Maria Luísa de Castro Vasconcelos Gonçalves Jacquinet, *Em Desagravo do Santíssimo Sacramento: o “Conventinho Novo”. Devoção, Memória e Património religioso*. Dissertação de Mestrado em Estudos do Património, apresentada à Universidade Aberta, 2 vols., Lisboa, 2008, exemplar policopiado.

furto sacrílego das hóstias, reconhece o desacato e injúria a Deus, mas reafirma a sua devoção por assim querer ter na sua companhia Jesus Cristo Sacramentado. Já que temia pela vida por o demónio se lhe introduzir no corpo, como o companheiro de cárcere podia confirmar<sup>24</sup>. Da persistência dos manifestos erros não tinha culpa, dado tudo ser realizado “sem juízo”<sup>25</sup>. Condição que foi asseverada pelas diligências feitas à Inquisição de Granada, pelos muitos depoimentos de testemunhas que reconheceram ser Vicente de Mendonça “ligeiro da cabeça”, “mui veleidoso en sus dictames”, “quimerista”, de “génio vivo”, provocativo e agressivo para com outros donatos, tendo agredido um com um incensário e ferido outro gravemente, motivo pelo qual fora mudado de conventos por diversas vezes<sup>26</sup> e que justifica a vida de solidão que se seguiu, andando de lugar em lugar, como peregrino e mendigo, de aspecto andrajoso, com uma cruz ao peito<sup>27</sup>. Factos asseverados pelos testemunhos feitos pela Inquisição de Sevilha, que o descrevem como “maniático e louco”, particularmente desde que leu uns livros espirituais<sup>28</sup>. Pedindo esmola e dando o que tinha aos pobres, chegando mesmo a desnudar-se, cantando uns versos, com semblante de penitente, “se daba golpes y reprendia” quando proferia palavras menos decentes<sup>29</sup>. A história de vida de Vicente de Mendonça dá visibilidade ao eremitismo. Oriundo de uma família de cristãos-velhos, com ofícios de oleiros e tecelões, com uma irmã religiosa, seguiu ele também o caminho conventual, se bem que “poco inclinado a las cosas pertencientes a la religión” e “froxo no que pertencia a su ministério”, a crer nalguns testemunhos<sup>30</sup>, Vicente de Mendonça descobre no ermitério o encontro com Deus. Em retiro na região elevada de Sesimbra, abraçando o eremitismo leigo, dedicado à oração, contemplação e penitência, atormentado pelas tentações sensuais, acreditando na sua própria orientação espiritual, Vicente de Mendonça procura na solidão a aproximação a Deus. Expressão de uma forma de vivência, o movimento eremítico tem ainda, entre nós, um caminho historiográfico por percorrer, nas suas práticas e representações. Se bem que se conheça a vida monástica de tipo anacorético para tempos recuados do cristianismo, como

---

<sup>24</sup>Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, Processo n.º 1486, fls. 29v-32r.

<sup>25</sup>*Ibidem*, fl. 33v.

<sup>26</sup>*Ibidem*, fls. 1r-42r, do apenso.

<sup>27</sup>*Ibidem*, fls. 26r-29r, do apenso.

<sup>28</sup>*Ibidem*, fls. 51r-129r, do apenso.

<sup>29</sup>*Ibidem*, fls. 81r-102r, do apenso.

<sup>30</sup>*Ibidem*, fls. 22v-23r e 26r, do apenso.

percurso da realidade ascética consagrada<sup>31</sup>, em que sobressai o nome de José Mattoso<sup>32</sup>, e que surjam estudos para a modernidade como o de José Adriano de Freitas Carvalho<sup>33</sup>, muito há que fazer, particularmente no que respeita à vida eremítica laica. No âmbito das mutações religiosas do tempo em foco, ao nível da espiritualidade, em que sobressai a questão jacobea<sup>34</sup>, será possível ver em Vicente de Mendonçaecos de renovação de uma piedade mais interiorizada, numa linha de austeridade espiritual, e de uma interpretação pessoal da abundante literatura que então circulava nesse sentido<sup>35</sup>. Foi num exercício de oração mental, quando sozinho e prostrado, em verdadeiro estado contemplativo, que tivera “um rio de lágrimas muito grande” que o impelira ao roubo da píxide<sup>36</sup>. E fora para se livrar das “vexações do demónio” que “já o viu transformado em horrorosa figura que não sabe explicar”<sup>37</sup>, que quis ter as Sagradas Partículas que assim tivera conversas com o Menino Jesus e Nossa Senhora. Visões e experiências místicas que deixam entrever formas de quietismo alumbrado, e cuja decisão de enveredar por uma vida de caridade, abnegação e mortificação dos vícios, manifestam sinais de piedade jacobea. Ainda que distante da pressão espanhola sobre os alumbrados<sup>38</sup>, é em Portugal que Vicente de Mendonça se recolhe como ermitão – o que cuida de uma ermida – e se torna eremita – o que vive espiritualmente no ermo.

Não se conhecendo a sentença deste processo, o questionário indicia a subsequente habitual punição à época, em casos do género; muito provavelmente

---

<sup>31</sup> Vide um caminho de concretização em Carlos A. Moreira Azevedo, *Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho em Portugal (1256-1834). Edição da Coleção de Memórias de Fr. Domingos Vieira, OESA*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, 2011.

<sup>32</sup> Vide José Mattoso, *Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Casais de Mem Martins, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2002.

<sup>33</sup> José Adriano de Freitas Carvalho, “Eremitismo em Portugal na Época Moderna: homens e imagens”, *Via Spiritus*, n.º 9, Porto, 2002, pp. 83-145.

<sup>34</sup> Vide uma expressão dessa realidade em Maria Helena Queirós, “Jacobeia e redes clientelares. Fr. Luís de Santa Teresa e Fr. João da Cruz (O.C.D.): (Auto) retrato de dois irmãos em Braga (1730-1735)”, *História. Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, IV Série, vol. 2, Porto, 2012, pp. 79-96.

<sup>35</sup> Para uma pronta síntese, vide Elisa Maria Lopes da Costa, “A Jacobeia. Achegas para a história de um movimento de reforma espiritual no Portugal setecentista”, *Arquipélago. História*, 2.ª série, vol. XIV–XV, Ponta Delgada, 2010-2011, pp. 31-48.

<sup>36</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa*, Processo n.º 1486, fl. 4r.

<sup>37</sup> *Ibidem*, fl. 29v.

<sup>38</sup> Vide o entendimento de María Tausiet, “Espíritus Libres: El Alumbradismo y Miguel Servet”, *Hispania Sacra*, vol. LXV, n.º 131, enero-junio 2013, pp. 73-102, disponível em <http://hispaniasacra.revistas.csic.es/index.php/hispaniasacra/article/viewFile/332/333>.

çoites na sala da Inquisição e cárcere perpétuo, anunciando sinais de derradeira vivência do Santo Ofício.